



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO BENÍCIO TAVARES

Em 22/03/07
Assessoria de Planário

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida PLS e CCI.

PL 242 /2007

PROJETO DE LEI Nº

Em, 26/03/07.

(Do Deputado Benício Tavares)

**Institui a Semana do Artista Especial, no âmbito
do Distrito Federal, e dá outras providências.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituída no Distrito Federal a Semana do Artista Especial, com a finalidade de incluir pessoas com deficiência no circuito artístico-cultural de Brasília.

Parágrafo Único. Dentre as manifestações artístico e cultural da Semana do Artista Especial serão priorizadas exposições de pintura, desenho, escultura, colagem e artesanato, além de apresentações desportivas e musicais.

Art. 2º A Semana do Artista Especial fará parte do Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal cabendo ao Poder Executivo disponibilizar locais apropriados e a infraestrutura necessária ao evento.

Art. 3º A Semana do Artista Especial será realizada, anualmente, iniciando-se no dia 03 de dezembro, Dia Internacional das Pessoas com Deficiência.

Art. 4º A Semana do Artista Especial, sempre que possível, deverá ser integrada a outros eventos comemorativos da data, com prioridade para a integração ao Programa Arte sem Barreiras, desenvolvido pela Fundação Nacional de Arte-FUNARTE.

Art. 5º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá buscar a parceria de entidades privadas que congreguem pessoas com deficiência, bem como receber incentivos e doações de particulares.

Art. 6º As despesas decorrentes de aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, que poderão ser suplementadas, caso necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

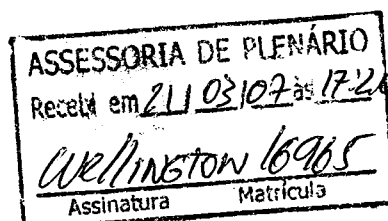
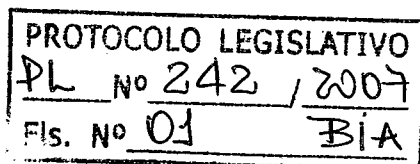
Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Brasília sempre foi considerada um celeiro de talentos artísticos, em todas as áreas da manifestação cultural.

No entanto, nossos artistas com deficiência não conseguem espaço na mídia ou mesmo nos eventos artístico-culturais para apresentar e divulgar seus trabalhos.

A proposição que apresentamos tem o objetivo de criar essas condições e as oportunidades e para que os nossos artistas com deficiência, apresentem e divulguem suas criações em todas as áreas.





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO BENÍCIO TAVARES

Contando com a parceria dos Nobres Pares para o aperfeiçoamento dessa propositura, conclamamos a todos para sua aprovação nesta Casa.

Sala das Sessões, em de março de 2007

BENÍCIO TAVARES

Deputado Distrital - PMDB

